



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL <sup>ADM. 2013 / 2016</sup> REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 010/2017

## AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 014/2017/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o aviso de CANCELAMENTO do processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Fabricação de Tubos de Concreto Armado**, com base no despacho administrativo emitido pelo S.r. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, que determina o cancelamento do citado processo licitatório, **vez que carece de elementos para sua devida homologação pelas razões explicita no arrazoado, ficando desse modo cancelada por apresentar vícios de procedimentos.**

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de Março de 2017.



**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**  
**PREGOEIRO**

Portaria Nº. 085/2017  
De 02 de Janeiro de 2017

do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 071/2017, de 23 de Fevereiro de 2017 resolve:

**TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017.

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACOVAL NOME DATA NASCIMENTO DATA NASCIMENTO NPO RED AP MF CLASS 1 ANA KAROLINA DE OLIVEIRA VILA NOVA 24/4/1994 3,00 7,50 7,00 5,83 AP 2 NILMA PIRES CAMARGO SERAFIM 4/9/1967 2,00 6,00 5,00 4,33 REP AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NOME DATA NASCIMENTO DATA NASCIMENTO NPO RED AP MF CLASS 1 CRISTINA SINGER OLEINIK 15/12/1974 3,00 8,00 4,00 5,00 AP Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de março de 2017.**

ÉGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Presidente da Comissão Organizadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 677/GP/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 677/GP/2017**

**DE 15 DE MARÇO DE 2.017**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 05 (cinco) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos que presidirá o Conselho e 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, representantes da Sociedade Civil.

**Parágrafo único.** Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação das entidades abaixo relacionadas:

I- 01 representante titular e 01 suplente da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas do Município de Santa Terezinha-MT;

II- 01 representante titular e 01 suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Santa Terezinha-MT;

III- 01 representante titular e 01 suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e;

IV- 01 representante titular e 01 suplente dos Indígena.

V- 01 representante titular e 01 suplente da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, e posteriores alteração com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º** O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o via eletrônica no sítio do Município e no dia seguinte à deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

**Art. 6º** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 15 de Março de 2017.

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**

Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, material hospitalar e de farmácia básica para aproximadamente trinta dias.

**FAVORECIDO:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

**CNPJ:** 12.313.826./0001-90

**INS ESTADUAL :** 10.478.537-3

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICA:** Nº 01/2017

**VALOR GLOBAL:** R\$ 119.003,05 (cento e dezenove mil e três reais e cinco centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha, 23 de março de 2017. **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**-Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017**

**AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 014/2017/CPL/PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o aviso de CANCELAMENTO do processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Fabricação de Tubos de Concreto Armado**, com base no despacho administrativo emitido pelo S.r. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, que determina o cancelamento do citado processo licitatório, **vez que carece de elementos para sua devida homologação pelas razões explicita no arrazoado, ficando desse modo cancelada por apresentar vícios de procedimentos.**

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de Março de 2017.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

**PREGOEIRO**

**Portaria Nº. 085/2017**

**De 02 de Janeiro de 2017**